NÚMERO 09
RUBRICA

LEI Nº. 4964 DE 04/05/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, doravante denominado – IF-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.531.428/0001-62, com sede à Av. Mauro Ramos, nº 950 - Centro, no município de Florianópolis/SC, dos bens móveis adiante descritos:

I – 30 (trinta) bancos de jardim, marca In Brasil, em plástico, cor itauba, com comprimento de 1,5 m, cadastrados no Departamento de Patrimônio do Município de Canoinhas sob os números: 57.960; 57.961; 57.962; 57.963; 57.964; 57.965; 57.966; 57.967; 57.968; 57.969; 57.970; 57.971; 57.972; 57.973; 57.974; 57.975; 57.976; 57.977; 57.978; 57.979; 57.980; 57.981; 57.982; 57.983; 57.984; 57.985; 57.986; 57.987; 57.988 e 57.989.

Art.2º - Os bens objetos da cessão de uso prevista no artigo anterior foram adquiridos por intermédio de recursos ordinários da Prefeitura de Canoinhas.

Art.3º - Os bens descritos no inciso I do art. 1º serão destinados ao *campus* Canoinhas do IF-SC, para serem utilizados em suas dependências.

Art.4º - A cessão de uso de que trata esta lei terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, segundo o interesse das partes.

Art.5º - A Cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei do bem público.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor ná data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/05/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças